TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53.170/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes personalizados de treino e competição, medalhas para premiação e equipamentos destinados às atividades da Ginástica Artística de Jataí, conforme as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento definidos para esta contratação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD
LOTE 01 — UNIFORMES — ITENS 1 A 5				
1	 Collant de treino: confeccionado em suplex, composição 84% poliéster e 16% elastano, com forro frontal 100% poliamida. Suplex branco com sublimação azul e laranja. Modelo cavado e decotado. Logomarca “Ginástica Artística de Jataí” na parte frontal, lado esquerdo superior, e identificações/logomarcas na parte posterior, conforme especificações. Arte sujeita à aprovação prévia da Equipe Técnica da Secretaria de Esportes antes da confecção. Grade de tamanhos: 60 peças 6 anos, 65 peças 8 anos, 65 peças 10 anos, 20 peças 12 anos, 20 peças 14 anos.	627051	**Unidade**	**230**
2	 Camiseta de treino: confeccionada em tecido dry, cor laranja, personalizada com logomarca “Ginástica Artística de Jataí” na parte frontal e identificações/logomarcas na parte posterior, conforme especificações. Arte sujeita à aprovação prévia da Equipe Técnica	485480	**Unidade**	**230**

	antes da confecção. Grade de tamanhos: 60 peças 6 anos, 65 peças 8 anos, 65 peças 10 anos, 20 peças 12 anos, 20 peças 14 anos.			
3	 Short de treino: confeccionado em suplex azul, composição 84% poliéster e 16% elastano, com cós em suplex e logomarca "Ginástica Artística de Jataí" na parte frontal esquerda. Arte sujeita à aprovação prévia da Equipe Técnica antes da confecção. Grade de tamanhos: 60 peças 6 anos, 65 peças 8 anos, 65 peças 10 anos, 20 peças 12 anos, 20 peças 14 anos	458634	**Unidade**	**230**
4	 Collant de competição: confeccionado em suplex, composição 84% poliéster e 16% elastano, forro frontal 100% poliamida, branco com sublimação azul e laranja, sem gola, manga ¾ e aplicação de strass de cristal no colo e parte superior das costas. Arte sujeita à aprovação prévia da Equipe Técnica. Grade de tamanhos: 10 peças P e 10 peças M.	627051	**Unidade**	**20**
5		626032	**Unidade**	**25**

	Uniforme/Agasalho de pódio: conjunto composto por calça e blusa em malha double branca, com sublimação azul e laranja e personalização conforme especificações. Distribuição: 10 conjuntos tamanho P, 10 tamanho M e 5 tamanho G. A arte deverá ser aprovada pela Equipe Técnica antes da confecção.			
LOTE 02 — MEDALHAS — ITENS 6 A 9				
6	 Medalha de 1º lugar: confeccionada em metal, acabamento ouro, indicação de 1º lugar na frente e verso limpo para adesivação, gravação ou pirografia; diâmetro de 6 cm, com fita de cetim azul de 2,5 cm de largura. Não serão aceitas medalhas de acrílico ou madeira.	275658	**Unidade**	**90**
7	 Medalha de 2º lugar: confeccionada em metal, acabamento prata, indicação de 2º lugar na frente e verso limpo para adesivação, gravação ou pirografia; diâmetro de 6 cm, com fita de cetim azul de 2,5 cm de largura. Não serão aceitas medalhas de acrílico ou madeira.	275658	**Unidade**	**90**
8	 Medalha de 3º lugar: confeccionada em metal, acabamento bronze, indicação de 3º lugar na frente e verso limpo para adesivação, gravação ou pirografia; diâmetro de 6 cm, com fita de cetim azul de 2,5 cm de largura. Não serão aceitas medalhas de acrílico ou madeira.	275658	**Unidade**	**90**

9	 Medalha Honra ao Mérito: confeccionada em metal bronze, com "Honra ao Mérito" na frente e verso limpo para adesivação, gravação ou pirografia; diâmetro de 4 cm, com fita azul de 2,5 cm de largura. Não serão aceitas medalhas de acrílico ou madeira.	275658	**Unidade**	**500**
LOTE 03 — EQUIPAMENTOS — ITENS 10 E 11				
10	 Mini trampolim de Ginástica Artística: estrutura em tubo de aço, capacidade de até 150 kg, formato quadrado, medidas 130 × 130 cm, sistema de regulagem angular, área de salto em nylon de alta resistência, molas de aço carbono galvanizadas e lona de proteção sobre as molas em PVC/poliéster, resistente a impactos e rasgos, com junção em velcro. Equipamento destinado ao salto sobre a mesa da Ginástica Artística.	2640	**Unidade**	**1**
11	 Plinto de espuma: composto por 4 módulos de espuma firme D-26, sobrepostos e fixados com velcro resistente, revestimento em laminado de PVC reforçado com poliéster KP-1000, solda eletrônica nas emendas, proteção reforçada e telas de nylon nas laterais para saída de ar. As dimensões totais e de cada módulo deverão ser	17574	**Unidade**	1

	confirmadas pela equipe técnica e incluídas na especificação antes da publicação do edital.			

*** Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a do termo de referência, prevalece a descrição do Termo de Referência.*

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Esporte de Jataí necessita da presente contratação para atender às demandas da Ginástica Artística de Jataí, mediante aquisição de uniformes de treino e competição, medalhas, e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da modalidade.

2.2. A contratação visa proporcionar condições adequadas para os treinamentos, padronização e identificação das ginastas, realização de premiações e complementação da estrutura de materiais e equipamentos, garantindo a continuidade e o aprimoramento das atividades esportivas desenvolvidas.

2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando os recursos materiais indispensáveis à execução e ao fortalecimento das atividades da Ginástica Artística de Jataí.

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.4.1. A contratação está estruturada em três lotes independentes, com julgamento pelo menor preço por lote. O Lote 01 reúne os uniformes (itens 1 a 5), o Lote 02 reúne as medalhas (itens 6 a 9) e o Lote 03 reúne os equipamentos (itens 10 e 11). As propostas deverão discriminar os preços unitários e totais de cada item. Aplicam-se os limites de aceitabilidade definidos no edital.

a) O objeto será parcelado em três lotes por natureza e finalidade do fornecimento. O agrupamento interno busca coordenar a padronização e a entrega de cada conjunto, mantendo disputa independente entre os mercados de uniformes, medalhas e equipamentos, conforme art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

b) No Lote 01, a contratação conjunta dos uniformes busca assegurar uniformidade de tonalidades, sublimação, aplicação de logomarcas e acabamento entre as peças utilizadas pelas ginastas. A aprovação de arte e os critérios técnicos permanecem obrigatórios.

c) No Lote 02, o agrupamento das medalhas busca uniformidade de acabamento, gravação, identificação visual e fitas, bem como entrega coordenada para as premiações. A diferença de dimensões e de identificação das medalhas permanece regida pelas descrições de cada item.

d) O Lote 03 reúne um mini trampolim e um plinto de espuma, equipamentos com funções próprias e uso complementar nos

treinamentos. A entrega conjunta pode reduzir custos de transporte e recebimento. A manutenção do agrupamento depende da identificação de fornecedores aptos a atender aos dois itens e da comparação documentada entre o fornecimento conjunto e o separado, incluindo preços, frete para Jataí e garantia.

2.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns), fundamentado na lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Aquisição de uniformes personalizados de treino e competição, medalhas para premiação e equipamentos destinados às atividades da Ginástica Artística de Jataí, conforme as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento definidos para esta contratação.

4.3. A contratação está estruturada em três lotes independentes, com julgamento pelo menor preço por lote. O Lote 01 reúne os uniformes (itens 1 a 5), o Lote 02 reúne as medalhas (itens 6 a 9) e o Lote 03 reúne os equipamentos (itens 10 e 11). As propostas deverão discriminar os preços unitários e totais de cada item.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade esportiva e atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, observadas as especificações técnicas de cada item. Os uniformes deverão atender às características de composição, acabamento e personalização estabelecidas, com aprovação prévia da arte pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esporte antes da confecção.

4.5. Os equipamentos deverão possuir características compatíveis com a prática da Ginástica Artística, especialmente quanto à resistência, estabilidade e segurança de utilização, conforme especificações previstas para o mini trampolim e o plinto de espuma.

4.6. A aquisição destina-se ao uso nas atividades de treinamento, competição e premiação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **SUSTENTABILIDADE –** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis e sem prejuízo da competitividade, os seguintes requisitos, em consonância com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, buscando-se maior vida útil e redução da necessidade de substituições prematuras, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o emprego excessivo de materiais de acondicionamento e priorizando-se materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental**,** desde que não haja comprometimento da integridade dos bens.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento, acondicionamento e transporte dos produtos, bem como promover, quando estiver sob sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens decorrentes da execução contratual.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que favoreçam o uso racional de matérias-primas e recursos naturais**,** a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos não poderão implicar exigências desnecessárias ou desproporcionais que comprometam a competitividade do certame, devendo guardar relação direta com o objeto e com os resultados pretendidos pela Administração.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Fica dispensada a garantia de execução contratual. A entrega integral por lote e a conferência dos bens antes do recebimento definitivo orientam essa previsão. Aplicam-se as garantias dos produtos previstas neste Termo de Referência.

5.1. DA VISTORIA:

Não há necessidade de vistoria;

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.5.1. Não será exigida amostra;

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os preços unitários máximos dos itens e os valores máximos dos respectivos lotes.

FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será integral, em entrega única por lote adjudicado.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria e fornecidos em entrega única por lote, durante a vigência contratual, no endereço: Av. Professor Izaltino Gonçalves Guimarães, nº 800, Setor Epaminondas I, Jataí/GO.

7.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

7.4. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11 horas e das 13 às 17 horas**.**

7.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 02 (dois) dias úteis,** mediante recibo.

7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 10 (dez) **dias úteis.**

7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA*[1]

7.9.1. Aplica-se a garantia legal dos produtos e, quando oferecida pelo fabricante, a garantia adicional contra defeitos de fabricação. A contratada deverá observar as condições de atendimento aplicáveis e arcar com as despesas correspondentes.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A execução observará a disponibilidade de créditos orçamentários e as condições previstas no instrumento contratual.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1. O valor global estimado preliminar da aquisição é de **R$ 64.883,56 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos**

9.2. A estimativa preliminar adota a média aritmética das cotações da aba principal do mapa de preços, obtidas em orçamentos comerciais e contratações similares. O valor unitário de cada item é arredondado para duas casas decimais antes da multiplicação pela quantidade.

9.3. Os valores unitários máximos permitidos a serem contratados, constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 01 — UNIFORMES — ITENS 1 A 5				
1	Collant de treino	**Unidade**	**230**	78,59	18.075,70
2	Camiseta de treino	**Unidade**	**230**	45,62	10.492,60
3	Short de treino	**Unidade**	**230**	47,51	10.927,30
4	Collant de competição	**Unidade**	**20**	225,98	4.519,60
5	Agasalho de pódio (calça e blusa)	**Conjunto**	**25**	187,50	4.687,50
	LOTE 02 — MEDALHAS — ITENS 6 A 9				
6	Medalha de 1º lugar	**Unidade**	**90**	13,32	1.198,80
7	Medalha de 2º lugar	**Unidade**	**90**	13,32	1.198,80
8	Medalha de 3º lugar	**Unidade**	**90**	13,32	1.198,80
9	Medalha Honra ao Mérito	**Unidade**	**500**	10,60	5.300,00
	LOTE 03 — EQUIPAMENTOS — ITENS 10 E 11				
10	Mini trampolim de Ginástica Artística	**Unidade**	**1**	4.188,21	4.188,21
11	**Plinto de espuma**	**Unidade**	**1**	3.232,73	3.232,73

O valor global estimado preliminar é de **R$ 65.020,04 (sessenta e cinco mil, vinte reais e quatro centavos)**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A Emenda Impositiva nº 106/2025, de autoria do Vereador Guilherme Alves, prevê R$ 62.000,00 e também abrange inscrições em campeonatos, tratadas como

demanda correlata. A complementação municipal será a diferença entre o valor final da aquisição e o saldo da emenda disponível para os bens.

10.2. O valor global estimado preliminar da aquisição é de R$ 65.020,04 sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal com base nos bens efetivamente entregues e aceitos, de acordo com os preços contratados e a Ordem de Fornecimento.

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação relativa ao lote entregue.

11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

12.1.4. Realizar a entrega integral em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.1.5. Caso a contratada não realize a entrega dos produtos/materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 10 (dez) dias uteis.

12.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

12.1.8. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

12.1.9. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.1.11.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.1.11.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

12.1.11.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

12.1.11.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados

no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

12.1.11.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.11.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

12.1.12. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

12.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

12.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DA REVISÃO

A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;
- demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.

Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. A Secretaria de Esporte ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **objetos entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.

14.3. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretario(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.

14.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.5.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, 17 de novembro de 2026.

Nair Gonçalves Cabral
Executor Administrativo – Matrícula nº 5111